



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

Nº

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF



18/230.612-7
C/32 703 11



18/230.612-7

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: UELSON CORDEIRO DA SILVA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	Descrição do Ato / Evento		DF2201800068049
1	091		ATO CONSTITUTIVO - EIRELI		
		315	1 ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		

BRASÍLIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: 

Telefone de Contato: _____

16 Julho 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

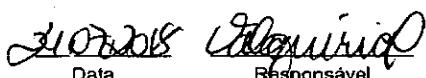
3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

31/07/2018 
Data

Responsável

3ª Exigência

4ª Exigência

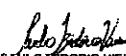
5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5360030201-0
EM 24/07/2018 DA EMPRESA: 5360030201-0.

UELSON CORDEIRO DA SILVA EIRELI

Protocolo: 18/230.612-7 EM 17/07/2018

Sául Izidório Vieira
SECRETÁRIO GERAL


Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600302010 em 24/07/2018 da Empresa UELSON CORDEIRO DA SILVA EIRELI, Nire 53600302010 e protocolo 182306127 - 17/07/2018. Autenticação: 8FB40780851913B5DC9CC1DFF75EF61B4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/230.612-7 e o código de segurança F5IL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.


Sául Izidório Vieira
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE UELSON CORDEIRO DA SILVA EIRELI

UELSON CORDEIRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 12/07/1980, nº do CPF 669.826.181-53, documento de identidade 00448564283, DETRAN, DF, com domicílio / residência a AREA RURAL DF130 KM 33 CHACARA 02, número SN, LOTE 02, bairro / distrito AREA RURAL DO PARANOA, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.589-899 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de UELSON CORDEIRO DA SILVA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia GALEGO SILAGEM E RACOES.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING E COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AREA RURAL DF130 KM 33 CHACARA 02, número SN, LOTE 02, bairro / distrito AREA RURAL DO PARANOA, município BRASILIA - DF, CEP 71.589-899.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 DF2201800068049

DF35006568

1/2
Uelson



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600302010 em 24/07/2018 da Empresa UELSON CORDEIRO DA SILVA EIRELI, Nire 53600302010 e protocolo 182306127 - 17/07/2018. Autenticação: 8FB40780851913B5DC9CC1DFF75EF61B4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/230.612-7 e o código de segurança F5IL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE UELSON CORDEIRO DA SILVA EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Brasília, 10 de Julho de 2018.

Uelson Cordeiro da Silva
UELSON CORDEIRO DA SILVA

Titular/Administrador

ATENÇÃO! O reconhecimento
de firma restringe-se à análise
da assinatura e NÃO atesta a
validade do documento.

ATENÇÃO! O reconhecimento
da firma NÃO atesta a
titularidade ou legitimidade da
pessoa signatária em relação
a qualquer tipo de direito descrito.

126. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DO DF
Av. São Paulo 559, c/ Rua Pernambuco,
Bloq 76, Lt 09, Ljs. 1/3-Planaltina-DF -
CEP 73330012
Fone: (61)3389-2234/3388-8521

Selo: TJDF20180160123750UXTR
Reconhecido Por AUTENTICIDADE a(s)
firma(s) de:
[[Cbk2iaZ3J]-UELSON CORDEIRO DA SILVA....
Conferente: PRISCILA MORAES BORGES
Planaltina-DF; 16/07/2018.13:39:29

Em Testemunha Larissa Lima Cordeiro da Verdade.

LARISSA LIMA CORDEIRO - Escrevente

Flávia Ribeiro S...
Escrevente

NOTAS
TITULOS
DECRETOS

